

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/12/2023 às 11:35:10 foi protocolizado o documento sob o N° 119259/23 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

N° de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 29/11/2023

Data de Publicação do Aditivo: 30/11/2023

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato n° 2.08.016/2022 - terá seu prazo prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 30/11/2023 , com vencimento portanto em 30/11/2024.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | b8b368153017f6145294db7fb940031f |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 955911f87d390298f61579e15940332e |
| Justificativa técnica | Sim | c6e8670867962da4f769e2c1ba72361b |
| Parecer jurídico | Sim | df3a3e11c307c3a59903864d12fccf28 |
| Termo aditivo ou registro do apostilamento | Sim | 4a12ccce4a0c4aabf540df6dfd42d704 |

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
SECRETARIA DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 2.08.016/2022/SECOB/PMCG, originado da Dispensa nº 117/2022/SECOB/PMCG, Processo Administrativo nº 363/2022. **PARTES:** SECOB/ Associação Técnico Científica Ernesto Luís de Oliveira Júnior - ATECEL. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Ensaios de Laboratório para Controle de Obras Públicas para atender a Secretaria de Obras da Prefeitura. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de vigência contratual por mais 12(doze) meses a contar de 30/11/2023. **FUNDAMENTO:** com fulcro no artigo 57 I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Joab Kleber Lucena Machado/Milton Bezerra das Chagas Filho. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de novembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA ATENDER À DEMANDA POR SERVIÇOS GRÁFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.220.883/0001-94**, com **VALOR TOTAL de R\$ 467.471,10** (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), vencedora do **LOTE 1, TOTALIZANDO R\$ 467.471,10** (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos). **S F DE SOUZA IMPRESSOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **20.385.922/0001-71**, com **VALOR TOTAL de R\$ 447.890,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa reais), vencedora do **LOTE 2, TOTALIZANDO R\$ 447.890,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 915.361,10** (novecentos e quinze mil e trezentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Campina Grande - PB, 29 de novembro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.002/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, informa aos interessados que, de acordo com o **PARECER DE CONFORMIDADE** do controle interno e o **RESULTADO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA e ADJUDICA** o Procedimento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO DAS CIDADES, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº **17.490.708/0001-70**, com **PROPOSTA** no valor de **R\$ 1.187.093,59** (Um Milhão, Cento e Oitenta e Sete Mil, Noventa e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Campina Grande, 30 de novembro de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 2.08.014/2022/SECOB/PMCG, originado do Processo Administrativo nº 230/2022. **Pregão Eletrônico nº 087/2022/SECOB/PMCG PARTES:** SECOB/ EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa especializada de gestão, fiscalização, medição, despacho e

recepção, com call center para os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Campina Grande/PB. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de vigência contratual por mais 12(doze) meses a contar de 01/12/2023. **FUNDAMENTO:** com fulcro no artigo 57 II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Joab Kleber Lucena Machado/Denis Weiss Naressi. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 2.08.016/2022/SECOB/PMCG, originado da Dispensa nº 117/2022/SECOB/PMCG, Processo Administrativo nº 363/2022. **PARTES:** SECOB/ ATECEL. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Ensaios de Laboratório para Controle de Obras Públicas para atender a Secretaria de Obras da Prefeitura. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de vigência contratual por mais 12(doze) meses a contar de 30/11/2023. **FUNDAMENTO:** com fulcro no artigo 57 I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Joab Kleber Lucena Machado/Milton Bezerra das Chagas Filho. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

056ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

Campina Grande, 29 de novembro de 2023.

| ITEM | PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA | CPF/CNPJ |
|------|---|--------------------|
| 1 | AGUINALDO AGR A FILHO | 032.252.684-10 |
| 2 | LILIANE TAVARES BARBOSA FERNANDES | 066.777.744-06 |
| 3 | SANDRO ADRIANO SOUSA DOS SANTOS | 008.701.734-21 |
| 4 | MARIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA | 911.036.814-00 |
| 5 | LUCIA DE FÁTIMA ARAUJO FERNANDES | 132.563.944-34 |
| 6 | ANA PAULA SARAIVA DE OLIVEIRA | 098.391.844-90 |
| 7 | CELSE LUCAS CRUZ SANTOS | 118.916.844-85 |
| 8 | MAIRA VALERIA FERREIRA CHAVES | 110.536.554-95 |
| 9 | ALANA MICAELA ARAUJO LEMOS | 102.056.154-81 |
| 10 | JOSE MARCELO PEREIRA MOREIRA | 697.428.204-49 |
| 11 | MORGYANNA ALVES CIPRIANO MENDES LTDA | 27.766.279/0001-75 |
| 12 | FLOREAR PARTOS E ASSISTENCIA MÉDICA LTDA | 34.968.533/0001-83 |
| 13 | MAYARA INGRID SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 49.079.843/0001-14 |
| 14 | MEDVINO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI | 34.820.249/0001-65 |
| 15 | MARIA JOSE ESTEVAO DOS SANTOS ME | 52.233.534/0001-61 |
| 16 | MARIANA CAVALCANTE BRAGA DE OLIVEIRA ME | 52.478.851/0001-48 |
| 17 | ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEGUNDO ME | 47.709.009/0001-30 |
| 18 | GIANNA SERVICOS MEDICOS LTDA | 45.808.296/0001-00 |



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA RECOMENDAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

O Contrato n. 2.08.016/2022, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. Tendo em vista a disponibilidade de saldo financeiro e a manifesta intenção da contratada na manutenção das condições originalmente estabelecidas, o referido contrato deverá ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de novembro de 2023, ante a necessidade de continuidade dos respectivos serviços, quais sejam, sondagem e controle, ensaios de laboratório em solo, em agregado e em betume, controle tecnológico dos concretos e dosagem de concreto, fundamentais ao desenvolvimento das obras públicas em execução a serem executadas pelo município de Campina Grande.

Campina Grande/PB, 23 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 013C-7621-579E-CCF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 23/11/2023 11:46:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 23/11/2023 11:47:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/013C-7621-579E-CCF2>

**PARECER Nº. 051/2023/ASSEJUR/SECOB/PMCG
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO / OFÍCIO
INTERNO/MEMORANDO Nº 90.850/2023**

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Realização de prorrogação de prazo contratual para a conclusão dos serviços de ensaios de laboratório para controle de obras públicas.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Associação Técnico Científico Ernesto Luís de Oliveira Júnior – ATECEL (CNPJ nº 08.846.230/0001-88)

Ementa: Administrativo. Realização de prorrogação de contrato administrativo de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no plano plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração, desde que previsto no ato convocatório, visando atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes do inciso I do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a possibilidade de alteração contratual, com a prorrogação do contrato de n. 2.08.016/2022, em face da contratada **Associação Técnico Científico Ernesto Luís de Oliveira Júnior – ATECEL**,

Página 1 de 6

inscrita no CNPJ sob o nº 08.846.230/0001-88, para fins de conclusão dos serviços de ensaios de laboratório para controle de obras públicas, o que passa a expor:

02. Por intermédio do Ofício Interno / Memorando nº 90.850/2023, a Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB (SECOB) apresenta justificativa técnica e solicita a realização dos procedimentos necessários para prorrogação contratual.

03. Dentre o rol de documentos apresentados, consta Justificativa Técnica, acompanhada das certidões negativas fiscais municipal, estadual, federal, de FGTS e trabalhista. A prorrogação do referido contrato visa atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB, conforme bem fundamentado em justificativa técnica nos autos:

“o referido contrato deverá ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de novembro de 2023, ante a necessidade de continuidade dos respectivos serviços, quais sejam, sondagem e controle, ensaios de laboratório em solo, em agregado e em betume, controle tecnológico dos concretos e dosagem de concreto, fundamentais ao desenvolvimento das obras públicas em execução a serem executadas pelo município de Campina Grande”

04. O contrato supracitado (2.08.016/2020) foi firmado em 30/11/2022, e possui vigência até o dia 30/11/2023, de modo que necessitará de prorrogação de seu prazo para que seja possibilitada a conclusão dos serviços de ensaios de laboratório para o controle tecnológico de obras públicas, uma vez que ainda há saldo contratual para sua execução, necessário para a referida análise.

05. Feita esta breve introdução, passamos à análise do caso.

I – FUNDAMENTAÇÃO

06. Preliminarmente, o exame realizado por esta Assessoria Jurídica se restringe aos aspectos formais a serem disponibilizados aos interessados, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993.

07. Observa-se que os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos. Contudo, a Administração Pública só poderá modificar os contratos dentro dos limites estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/1993), os quais objetivam preservar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

08. No caso em tela, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar (30/11/2023). Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual, a fim de possibilitar a sua vigência até a análise de readequação de projeto em decorrência da existência de saldo contratual.

09. A Lei n. 8.666/1993 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas plurianuais – como o é o do caso em análise. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso I, §§1º e 2º, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; [...]

[...]

§1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

[...]

§2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11. Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de conclusão dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, uma vez que há saldo no contrato/convênio, o que também se encontra devidamente justificado satisfatoriamente.

12. Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado.

13. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois se trata tão somente de prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

14. No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas.

15. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica **OPINA E CONCLUI PELA LEGALIDADE DO DEFERIMENTO DO TERMO ADITIVO** para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 2.08.016/2022 firmado com a Associação Técnico Científico Ernesto Luís de Oliveira Júnior – ATECEL, pelo **período de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 30 de novembro de 2023**, em conformidade com o art. 57, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

Ademais, em face da cláusula 8ª do referido contrato, **sugere-se a atualização do cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.**

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 23 de novembro de 2023.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI

Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

WALÉRIA MEDEIROS LIMA

Assessora Jurídico – 12.100 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO

Assessora Jurídica – 31.307 – OAB/PB
Secretaria de Obras - PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC4C-F821-376C-3B75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 23/11/2023 12:24:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WALÉRIA MEDEIROS LIMA (CPF 025.XXX.XXX-78) em 23/11/2023 12:50:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 23/11/2023 13:08:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO (CPF 708.XXX.XXX-56) em 23/11/2023 16:07:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AC4C-F821-376C-3B75>



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C1DA.8E5B.3502.2486**

Emitida no dia 04/12/2023 às 10:26:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **08.846.230/0001-88**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

12/09/2023, 11:06

about:blank

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.846.230/0001-88 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/03/1960 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATECEL | FORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-0 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R APRIGIO VELOSO | NÚMERO 882 | COMPLEMENTO ANDAR TERREO |
| CEP 58.429-140 | BARRIO/DISTRITO UNIVERSITARIO | MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE |
| UF PB | | ENDEREÇO ELETRÔNICO atecel@atecel.org.br |
| TELEFONE (83) 3333-1064/ (83) 3333-1080 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2023 às 11:05:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR
CNPJ: 08.846.230/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:30 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: 3248,21C3.9E9F.F65D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

07/11/2023, 13:46

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.846.230/0001-88
Razão Social: ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUÍS DE O JÚNIOR
Endereço: AV APRIGIO VELOSO 882 / BODOCONGO / CAMPINA GRANDE / PB / 58109-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102704180080973204

Informação obtida em 07/11/2023 13:46:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **D20B.17B2.F5F7.D757**

Emitida no dia 03/10/2023 às 11:36:14

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **08.846.230/0001-88**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2167441
Nome: ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LU
CNPJ/CPF: 08846230000188
Endereço: RUA APRIGIO VELOSO, 882, TERREO
Bairro: UNIVERSITARIO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 13 de Novembro de 2023

Observações: 698352023

Código de verificação: [81139031113202641000719399807900400]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://eidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Site: campinagrande.pb.gov.br
Data: 04/12/2023 11:58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.846.230/0001-88
Certidão n°: 66288613/2023
Expedição: 22/11/2023, às 13:40:41
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.846.230/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.016/2022/SECOB/PMCG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.016/2022/SECOB/PMCG, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E A ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUÍS DE OLIVEIRA JÚNIOR - ATECEL, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE A RUA IRINEU JOFFILY, Nº 304, 1º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, **SR. JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE - PB, DE UM LADO E, DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUÍS DE OLIVEIRA JÚNIOR - ATECEL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA APRÍGIO VELOSO, Nº 882, TÉRREO, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.846.230/001-88, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022, AQUI DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. **MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO**, BRASILEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA CONTRATANTE E CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS ANTE A NECESSIDADE DESSES, MANTENDO AS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE ESTABELECIDAS EM CONTRATO E VISTO A EXISTÊNCIA DE SALDO FINANCEIRO, TUDO CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA COORDENADORIA DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS DA PMCG-SECOB.

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER DA EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL.

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI, CELEBRAR **1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.016/2022/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022/SECOB/PMCG, CELEBRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022**, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO INICIALMENTE PREVISTO, O QUAL SERÁ REGULADO PELA CLAUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHES SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ARTIGOS 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Assinado por: JOAB MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0026-4CFF-B766-B11D





ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO, CONSTANTE DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 2.08.016/2022/SECOB/PMCG, FICA PRORROGADO POR 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLAÚSULAS DO CONTRATO Nº 2.08.016/2022/SECOB/PMCG, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTA ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE /PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, PARA FIRMEZA E VALIDADE DO QUE PACTUADO, LAVROU-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SURTAM UM SÓ EFEITO, AS QUAIS, DEPOIS DE LIDAS, SÃO ASSINADAS PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES, CONTRATANTE E CONTRATADA E PELAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

CAMPINA GRANDE/PB, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
 SECRETÁRIO DE OBRAS

CONTRATANTE

MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO
 ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO
 LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR - ATECEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Waldia Regina Alves dos Santos Monteiro
 NOME:

 NOME:

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR - ATECEL
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0026-4CFF-B766-B11D> e informe o código 0026-4CFF-B766-B11D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0026-4CFF-B766-B11D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 24/11/2023 13:42:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR - ATECEL (CNPJ 08.846.230/0001-88) em 29/11/2023 23:28:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0026-4CFF-B766-B11D>